



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 2.845, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Lei nº 2.215, de 18 de Junho de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder doação de terrenos” e as suas alterações e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.215, de 18 de Junho de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder doação de terrenos a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso” com as seguintes características:

- a) *Lote Urbano registrado junto ao CRI de Sorriso sob o nº 4047 - caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, Sorriso - MT, com área de 16.718,82m² (dezesesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros.*
- b) *Lote Urbano 1B, quadra 15, situado no Loteamento Residencial Colinas, Sorriso - MT, com área de 9.600m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), registrado junto ao CRI de Sorriso sob o nº 44345 - com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua das Sucupiras, medindo 80,00m; fundos para o lote 05, da quadra 81 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 5,00m, para a Rua das Goiabeiras, medindo 15,00m, para o lote 06 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, para o lote 05 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, totalizando 80,00m, lado direito para o Lote 01A, medindo 120,00m, lado esquerdo para a Rua das Seringueiras, medindo 120,00m.*

Art. 2º Os referidos imóveis passam a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam também revogadas as Leis nºs: 2.251, de 09 de outubro de 2013; 2.261, de 12 de novembro de 2013 e 2.304, de 05 de fevereiro de 2014.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração